CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2023
06/12/2006
RUBRICA FOLHAS
2

MENSAGEM/784

Rio Grande, 06 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 125, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R$ 200.000,00.**

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista o Ofício 191SMSTT/06, visando a criação de elemento de despesa com a finalidade de aquisição de equipamentos e material permanente para viabilização dos trabalhos de organização do trânsito no Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTORICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R$ 200.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO
02 – Complexo Técnico Operacional
26 - Transporte
125 - Normatização e Fiscalização
0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
Atividade 2.616 - Sinalização, Segurança e Educação de Trânsito
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente(1568).....R$ 200.000,00

Art. 2° Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo 1°, Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 de recursos de multas de trânsito (1109), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 151/SMF/U.C/06, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/UPE/SMSTT/CSCI/Publicação/CMRG

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 2023/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de DEZEMBRO de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 905/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de 12 de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de DEZEMBRO de 2006

Relator(a)

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 2023/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 18 de DEZEMBRO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1134/06
Proc. 2023/06

Rio Grande, 20 de dezembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 125/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia 19 de dezembro p.p.do.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Sandro Figueiredo de Oliveira
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Segurança, dos Transportes e do Trânsito, no valor de R$ 200.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R$ 200.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO

02 – Complexo Técnico Operacional

26 - Transporte

125 - Normatização e Fiscalização

0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública

Atividade 2.616 - Sinalização, Segurança e Educação de Trânsito

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente(1568).....R$ 200.000,00

Art. 2° Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo 1º, Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 de recursos de multas de trânsito (1109), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 151/SMF/U.C/06, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.343, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, NO VALOR DE R$ 200.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DOS TRANSPORTES E DO TRÂNSITO
02 – Complexo Técnico Operacional
26 - Transporte
125 - Normatização e Fiscalização
0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
Atividade 2.616 - Sinalização, Segurança e Educação de Trânsito
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente(1568).....R$ 200.000,00

Art. 2° Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo 1°, Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 de recursos de multas de trânsito (1109), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 151/SMF/U.C/06, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/UPE/SMSTT/CSCI/Publicação/CMRG

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7950 Data: 18/12/2006

Votação Nominal

Número: 2023/2006

Título: AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **9** Não: **0** Abst.: **0** Total: **9**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva			